



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Despesa prevista no PCA**

**1. Unidade Demandante**

*SEEXP - SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO*

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
JAIME TRAVASSOS DE MOURA FILHO	685	31949331	jaime.moura@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

2026

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

O objetivo é a prorrogação da contratação de empresa para a prestação dos serviços de publicidade legal, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21. Contrato de nº 81/2022, Doc SEI 2091686, que tem por objeto o serviço contínuo de publicação da quantidade estimada de 123 matérias em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, e cujo prazo de vigência se encerra em 31 de dezembro de 2024, junto à empresa DSA - CONSULTORIA LTDA

De forma a assegurar a continuidade da prestação do serviço, no exercício de 2026, correspondente ao período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, uma vez que, com a adoção da Lei nº 14.133/2021, há obrigatoriedade de tal forma de publicação, objeto contratado, para todas as modalidades licitatórias, ocasionando a necessidade de renovação do contrato.

Diante da necessidade de verificar as condições da prorrogação contratual, em detrimento da realização de novo processo de contratação, apresentamos abaixo o resultado da pesquisa, realizada de acordo com IN nº

73, de 5 de agosto de 2020, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e comparamos os preços públicos vigentes para evidenciar a vantajosidade da prorrogação do Contrato nº 81/2021.

A pesquisa de preços foi realizada a partir de consulta às fontes prioritárias Banco de Preços, Fonte de Preços e II (contratações similares de outros entes públicos).

A pesquisa na Fonte de Preços e a cotação no Painel de Preços está registrada no Volume I - docs SEI nº . Dos resultados da pesquisa, não foram encontradas contratações similares no Estado de Pernambuco

Utilizamos a pesquisa em contratações similares de outros entes públicos onde os requisitos de publicação convergem com os exigidos pelo TRE/PE (2 colunas por 5 cm de altura)

A pesquisa em **contratações similares de outros órgãos públicos** apresentou o seguintes resultados de contrato onde os requisitos de publicação convergem com os exigidos pelo TRE/PE:

Reitero que todos os contratos se referem a jornais de grande circulação em **Pernambuco** e têm objeto de contratação idêntico ao do TRE/PE (2 colunas x 5 cm de altura)

Empresa	Instituição Contratante	Valor unitário da publicação (R\$)	informação detalhada
<b>DSA - CONSULTORIA LTDA</b>	<b>Tribunal Regiona Eleitoral de Pernambuco</b>	<b>174,10</b>	<b>Doc SEI nº2091686</b>
DSA - CONSULTORIA LTDA	Justiça Federal de 1º Grau em Pernambuco	174,73	Docs SEI nº 3022130 3022133
DSA - CONSULTORIA LTDA	TJPE - Tribunal de Justiça de Pernambuco	190,00	Doc SEI nº 3022586 e 3022610
DSA - CONSULTORIA LTDA	Prefeitura Municipal de Capoeiras - PE	200,00	Doc SEI nº 3022651

**Diante dos valores unitários da publicação demonstrados acima, obtidos através da pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, conclui-se pela comprovação de vantajosidade da prorrogação da contratação, pois os valores encontrados foram compatíveis ou superiores ao contratado atualmente pelo TRE/PE.**

### 2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

*Neste tópico devem ser detalhados os itens a serem contratados, especificando, inclusive, a unidade de medida do item (por exemplo: un, m3, HST/UST, mensal, etc).*

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida

1	Publicação de atos administrativos do TRE-PE em jornal de grande circulação no estado de Pernambuco, para garantia do princípio da publicidade, conforme artigo 37 da Constituição Federal.	3	39	10049	123	2 colunas x 5 cm
---	---	---	----	-------	-----	------------------

<b>Valor Total da Demanda Previsto no PCA</b>	R\$ 22.484,40 (doc SEI nº 2994274)
---	------------------------------------

## 2.4 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE – Promover a cidadania
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	<i>Não se aplica</i>
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:</b>	Ainda não existe sequencial no PCA. Informa-se, porém, que a despesa consta na Proposta Orçamentária 2025

## 3. Motivação da Demanda

Diante da obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação, conforme transcrito:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.**"(Grifo nosso)

- 1) A própria Legislação estabelece a obrigatoriedade das publicações em jornal de grande circulação, de forma que, por si só, torna e classifica o serviço como essencial e contínuo, enquanto da subsumição da lei;

Posto isso, registra-se ainda que:

- o referido serviço já está implantado e em funcionamento no nosso Regional;
- a possibilidade de prorrogação está prevista no contrato;
- há o interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- a vantagem econômica da prorrogação está demonstrada por meio de pesquisa de mercado, conforme detalhamento do ITEM 2.2 deste DOD;
- a contratada demonstrou o interesse na prorrogação, por meio da manifestação no Volume I - Anexo I

- e-mail INTERESSE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - Doc SEI nº (2989605 e 2989679) e Anexo II  
- Carta de Renovação - Doc SEI nº (2990138) deste processo.

- há aprovação da despesa na proposta orçamentária de 2026, conforme consulta SIGO, Vol I - Anexo XIII - SIGO Proposta Orçamentária 2025 (2994274) .

#### 4. Resultados Pretendidos

##### Continuidade dos Serviços de Publicidade Legal:

A prorrogação do contrato com a DSA - CONSULTORIA LTDA visa a garantir a continuidade dos serviços de publicação de matérias exigidas pela Lei nº 14.133/21. Com a prorrogação, a empresa continuará a publicar os extratos dos editais e demais atos administrativos do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE) em um jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

#### 5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
EDUARDO MACIEL SANTOS	JE13499	31949327	seexp@tre-pe.jus.br

#### 6. Anexos

<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>.

#### 7. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **JAIME TRAVASSOS DE MOURA FILHO, Analista Judiciário(a)**, em 25/08/2025, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MACIEL SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 25/08/2025, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 26/08/2025, às 09:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3031102** e o código CRC **A0AF2E57**.



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços Diversos e Obras de Engenharia**

## 1. Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1. Descrição Sucinta do Objeto

O objetivo é a prorrogação da contratação de empresa para a prestação dos serviços de publicidade legal, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21. Contrato de nº 81/2022, Doc SEI 2091686 que tem por objeto o serviço contínuo de publicação da quantidade estimada de 123 matérias em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, e cujo prazo de vigência se encerra em 31 de dezembro de 2024, junto à empresa DSA - CONSULTORIA LTDA.

### 1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO	SEEXP

### 1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano *doc* 3031102

### 1.4. Requisitos do Objeto

Atualmente, o contrato vigente com a empresa DSA - CONSULTORIA LTDA atende os serviços de publicação do Tribunal Regional Eleitoral. A renovação contratual possibilita a continuidade da prestação do serviço e a realização de todas as contratações do Tribunal de forma a atender o disposto na Lei 14.133/2021, que exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornal de grande circulação.

### 1.5. Benefícios Esperados

#### Cumprimento da Exigência Legal:

**Publicidade dos Atos Administrativos:** atender às exigências previstas no art. 37 da Constituição Federal e no artigo 13 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de publicidade dos atos administrativos para garantir a transparência e o direito à informação. Esta contratação assegura que os atos praticados no processo licitatório sejam amplamente divulgados.

**Publicação do Extrato do Edital:** conforme o art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, a publicação do extrato dos editais em jornal diário de grande circulação é obrigatória. A contratação de um jornal que atenda a essa exigência garante o cumprimento integral da legislação.

#### Visibilidade e Alcance:

**Ampla Divulgação dos Editais e Extratos:** a publicação em um jornal de grande circulação proporciona uma visibilidade significativa dos editais e extratos dos processos licitatórios. Isso assegura que um número maior de pessoas tenha acesso às informações, aumentando as oportunidades para a participação de possíveis interessados e a competição justa nos processos licitatórios.

**Cobertura Geográfica:** a escolha de um jornal com ampla cobertura geográfica assegura que a divulgação dos editais atinja todas as áreas relevantes, garantindo que o processo licitatório seja conhecido em toda a região de abrangência do TRE.

#### Conformidade Legal:

**Atendimento aos Requisitos da Lei 14.133/2021:** a contratação de um jornal de grande circulação é essencial para atender aos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, evitando riscos de não conformidade e possíveis sanções. A publicação em um meio de comunicação que atende às normas legais contribui para a legitimidade e a legalidade dos processos licitatórios.

#### Transparência:

**Maior Acesso e Informação ao Público:** a publicação dos editais e extratos em jornal de grande circulação promove maior transparência nos processos licitatórios, permitindo que qualquer interessado tenha acesso às informações relevantes. Isso reforça a confiança pública nos processos administrativos e ajuda a prevenir práticas fraudulentas ou prejudiciais.

**Acesso Ampliado:** facilita o acesso à informação por parte dos cidadãos e potenciais fornecedores, promovendo um ambiente mais transparente e acessível.

### 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Todas os processo de contratações devem obrigatoriamente seguir o disposto no artigo 54 da Lei 14.133/2022 - Publicidade.

### 1.7. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OB 1 – Promover a cidadania
<b>Impacto no PLS:</b>	<i>Reduzir o uso de publicações impressas (impacto positivo)</i> <i>Priorizar fornecedores com práticas verde (impacto positivo)</i>
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	Ainda não existe sequencial no PCA. Informa-se, porém, que a despesa consta na Proposta Orçamentária 2025

### 1.8. Soluções disponíveis no mercado

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à possibilidade de existência de soluções alternativas para atender à demanda de publicação de atos em jornal de grande circulação.

Contudo, verifica-se que **não há outras soluções possíveis**, uma vez que a própria legislação estabelece, de forma **taxativa**, a obrigatoriedade da **publicação em jornal de grande circulação** em determinadas situações, não sendo facultado à Administração optar por meios alternativos.

Dessa forma, trata-se de **solução única e legalmente imposta**, sendo inaplicável a identificação de alternativas no mercado. Assim, cumpre-se o previsto no §1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar, de forma justificada, que não há pluralidade de soluções viáveis, dado que a solução é determinada diretamente pela norma legal.

### 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A escolha pela solução da prorrogação contratual se baseia na análise das informação a seguir:

- Vantajosidade do Preço:** A prorrogação do contrato foi considerada vantajosa após comparar o preço atual com os preços praticados em contratos semelhantes em outros órgãos públicos. Isso está detalhado no item 2. Detalhamento da Demanda, 2.2 Descrição Sucinta da Demanda - PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 3031102 e no item 1.17.4.4 Valor estimado obtido neste - ETP - Serviços Comuns e
- Risco de Majoração:** Uma nova contratação para o mesmo objeto poderia resultar em um aumento do valor pago, de acordo com a pesquisa de preços mencionada no mesmo item. Portanto, a prorrogação pode ser uma alternativa mais econômica.
- Renúncia de Reajuste:** A empresa contratada renunciou ao reajuste previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 81/2022 para o exercício de 2026, conforme o documento Carta de Renovação doc SEI nº 2990138. Isso indica um acordo adicional que pode impactar a decisão de prorrogar o contrato em vez de buscar novas propostas.

Esses pontos sugerem que a prorrogação do contrato é uma escolha estratégica para evitar custos adicionais e garantir condições favoráveis, considerando a renúncia do reajuste e a comparação de preços.

### 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual*

### 1.11. Código do Serviço - CATSER

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual*

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER

### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual*

### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual*

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual*

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual*

### 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Periodicidade da manutenção preventiva

### 1.17. Análise de Custos

#### 1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Eduardo Maciel Santos	SEEXP

#### 1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Painel de preços	SIM	PE	SIM	23/07/2025	<b>Doc SEI n°3022112</b>
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI	Fonte de preços	SIM	PB	SIM	14/05/2025	<b>Doc SEI n° 3022117</b>
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	Fonte de preços	SIM	SP	SIM	25/03/2025	<b>Doc SEI n°3022117</b>
<b>DSA - CONSULTORIA LTDA</b>	Pesquisa contratações similares de outros entes públicos.	SIM	PE	SIM	10/05/2025 07/10/2024 15/05/2025	<b>Doc SEI 302213030221333022586 3022610°2091686 3022651</b>
JORNAL GAZETA SP LTDA	Fonte de preços	SIM	SP	SIM	21/03/2025	<b>Doc SEI n°3022117</b>
EDITOR A NOTICIA LTDA	Fonte de preços	SIM	RJ	SIM	21/03/2025	<b>Doc SEI n°3022117</b>
EDITOR A GAZETA DO NORTE LTDA	Fonte de preços	NÃO	SC	SIM	17/03/2025	<b>Doc SEI n°3022117</b>
EDITOR A DIARIO DA AMAZONIA LTDA	Fonte de preços	SIM	RO	SIM	17/03/2025	<b>Doc SEI n°3022117</b>
ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E	Fonte de preços	SIM	RJ	SIM	18/03/2025	<b>Doc SEI n°3022117</b>
RICCI DIARIOS, PUBLICACOES E AGENCIAMENTO LTDA	Fonte de preços	SIM	MG	SIM	20/02/2025	<b>Doc SEI n°3022117</b>



FERNANDA F PONTIN LTDA	Fonte de preços	SIM	MA	SIM	27/02/2025	Doc SEI nº3022117
PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	Fonte de preços	SIM	SP	SIM	14/02/2025	Doc SEI nº3022117
IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Fonte de preços	SIM	BA	SIM	06/02/2025	Doc SEI nº3022117
EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA	Fonte de preços	SIM	RO	SIM	27/02/2025	Doc SEI nº3022117
W&M PUBLICIDADE LTDA	Fonte de preços	SIM	MG	SIM	05/02/2025	Doc SEI nº3022117
1 UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	Fonte de preços	SIM	RJ	SIM	05/02/2025	Doc SEI nº3022117
INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fonte de preços	SIM	PR	SIM	21/03/2025	Doc SEI nº3022117

### 1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

A pesquisa de preços foi realizada a partir de consulta às fontes prioritárias indicadas no §1º do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 do Ministério da Economia.

A Cotação no Painel de Preços está registrada no documento (3022112) ., contrato com a COMPESA

Na Cotação fonte Fonte de Preços 3022117 e 3022126

Não foram considerados nessa pesquisa de Preços os resultados cujos parâmetros não correspondiam aos requisitos de publicação exigidos pelo TRE/PE (2 colunas por 5 cm de altura), por exemplo, as contratações de outros órgãos cujo objeto da compra faziam referência a publicações de livros e revistas. Ainda citamos no geral as publicações feitas por empresas em outros estados , que apareceram na pesquisa, que não foram consideradas e ainda que fossem não alteraria o resultado que comprova a vantajosidade, conforme a tabela , **1.17.4.4 Valor estimado obtido** neste documento

Analizamos diversos contratos cujos parâmetros de medidas correspondiam aos requisitos de publicação exigidos pelo TRE/PE (2 colunas por 5 cm de altura), mas tratava-se de publicações em outros estados,

Na pesquisa em **contratações similares de outros órgãos públicos** obteve-se o seguinte resultado: Contrato Prefeitura de Capoeiras (3022651), Contrato TJPE ( 3022586) ( 3022610) , Contrato com a Justiça Federal de Pernambuco ( 3022130 e 3022133.

A fim de compor o preço, para a demonstração de vantajosidade na continuidade da prestação do serviço e manutenção do contrato, considerou-se também a atual contratação deste Tribunal (Contrato de nº 81/2022, Doc SEI 2091686 ).

Quanto à contratação do tipo ME/EPP, a não exclusividade se encontra justificada no item 5 do TR 1939397, SEI Nº **0020006-38.2022.6.17.8000**.

### 1.17.4. Cálculo do preço estimado

#### 1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não se aplica a exclusão de preços excessivos, uma vez que se trata de prorrogação contratual, cujo escopo é a demonstração de vantajosidade na continuidade da prestação do serviço e manutenção do contrato, mediante análise dos preços praticados no mercado.

#### 1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica a exclusão de preços inexequíveis, uma vez que se trata de prorrogação contratual, cujo escopo é a demonstração de vantajosidade na continuidade da prestação do serviço e manutenção do contrato, mediante análise dos preços praticados no mercado.

#### 1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica à definição de valor estimado, uma vez que se trata de prorrogação contratual, cujo escopo é a demonstração de vantajosidade na continuidade da prestação do serviço e manutenção do contrato.

#### 1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Publicação em jornal de grande circulação - 2 colunas x 5cm	IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$ 950,00	123	R\$ 116.850
Publicação em jornal de grande circulação - 2 colunas x 5cm	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI	R\$ 208,00	123	R\$ 25.584
Publicação em jornal de grande circulação - 2 colunas x 5cm	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	232,25	123	R\$ 28;566,75
<b>Publicação em jornal de grande circulação - 2 colunas x 5cm</b>	<b>DSA - CONSULTORIA LTDA</b>	<b>174,10</b>	<b>123</b>	<b>R\$ 21.414,30</b>
Publicação em jornal de grande circulação - 2 colunas x 5cm	EDITORA A NOTICIA LTDA	R\$ 250,00	123	R\$ 30.750,00
Publicação em jornal de grande circulação - 2 colunas x 5cm	EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA	R\$ 175,60	123	R\$ 21.598,80
Publicação em jornal de grande circulação - 2 colunas x 5cm	PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 298,00	123	R\$ 36.654,00
Publicação em jornal de grande circulação - 2 colunas x 5cm	IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 270,00	123	R\$ 33.210,00
Publicação em jornal de grande circulação - 2 colunas x 5cm	1 UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	R\$ 270,50	123	R\$ 33.271,50
<b>PREÇO MÉDIO POR PUBLICAÇÃO</b>				<b>R\$314,22</b>

### 1.17.5. Orçamento estimado

O **Valor Total da Demanda Previsto no PCA**, correspondente a R\$ 22.484,40 registrado no item 2.2 do DOD 3031102 e o anexo SIGO 2994274, incluiu o percentual de 5 % (IPCA), diante da possibilidade de aditamento e reajuste do contrato.

Contudo, o valor a ser efetivamente contratado, para o **exercício 2026**, é de **R\$ 21.414,30 (vinte e um mil, quatrocentos e catorze reais e trinta centavos), valor unitário de R\$ 174,10**, uma vez que a atual contratada renunciou o reajuste previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 81/2022, Anexo - Carta de Renovação (2990138). Cabe lembrar que se trata de contratação com quantidade estimada de 123 publicações.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

A publicação online em jornal de grande circulação, observa a práticas sustentável da mídia digital como alternativa ambientalmente mais sustentável em relação à impressa. Essa medidas visa mitigar impactos ambientais indiretos e promover a responsabilidade socioambiental na contratação.

### 2.2. Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas as de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.º 29 e 105;
- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

### 2.2.1. Critérios Sociais

não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas as de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

- não ter sido condenada, a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105;

### 2.2.2. Critérios Ambientais

- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

### 2.2.3. Critérios Culturais

A contratação do serviço de publicação online em jornal de grande circulação visa garantir a ampla divulgação de informações institucionais, respeitando os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação. Será priorizado o uso de linguagem clara, inclusiva e acessível ao público-alvo, respeitando a diversidade cultural da população atendida. A escolha do meio digital também contribui para a democratização do acesso à informação, com menor impacto ambiental e maior alcance social

### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a empresa contratada deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

### 2.2.5. Critérios de Saúde

- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

Objeto com características comuns ou usuais às encontradas no mercado.

Trata-se de serviço de natureza contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

### 3.2. Modalidade da contratação

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.*

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.*

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

**1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, admitindo-se a prorrogação contratual por até sessenta meses.**

### 3.5. Parcelamento do objeto

A contratação do serviço de publicação online em jornal de grande circulação **não se mostra tecnicamente nem economicamente viável para parcelamento**, uma vez que o objeto visa garantir a divulgação em meio com ampla abrangência e credibilidade nacional ou regional, com características homogêneas e padronizadas.

Portanto, **recomenda-se a contratação em lote único**, para garantir melhores resultados, padronização na entrega do serviço e otimização dos recursos públicos.

### 3.6. Adjudicação do objeto

*Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.*

### 3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

### 3.8. Classificação da despesa

**3.9. Equipe de Planejamento da Contratação**

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
<b>Integrante Demandante</b>	Eduardo Maciel Santos	seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	31949327
<b>Integrante Técnico</b>	Jaime Travassos de Moura Filho	seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	31949331
<b>Integrante Administrativo</b>	Flávia Simone da Silva	seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	31949338

**3.10. Equipe de Gestão da Contratação**

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
<b>Gestor da Contratação</b>	<b>Eduardo Maciel Santos</b>	seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	31949327
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Jaime Travassos de Moura Filho</b>	seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	31949331
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Flávia Simone da Silva</b>	seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	31949338
<b>Fiscal Demandante</b>	<b>Ana Karolina de Farias Freitas</b>	seexp@tre-pe.jus.br	SEEXP	31949326

**4. Análise de Riscos**

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não prorrogação	- atraso nos procedimentos da contratação pelas unidades envolvidas; - nulidade do procedimento licitatório; - não cumprimento da ampla publicidade dos atos administrativos deste Tribunal, prejudicando a imagem do TRE-PE e posterior cobrança em eventual auditoria.	1	3	3	Conferência, atesto, comunicação por e-mail, criação de SEI específico para controle da despesa e arquivamento das publicações.	Diário	Gestor do contrato

**5. Informações Complementares**

SEI principal (contrato vigente a ser prorrogado - nº 81/2022): 0020006-38.2022.6.17.8000

**6. Anexos**

Não existe anexos

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JAIME TRAVASSOS DE MOURA FILHO, Analista Judiciário(a)**, em 25/08/2025, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MACIEL SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 25/08/2025, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLINA DE FARIAS FREITAS, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/08/2025, às 11:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3031106** e o código CRC **EC827BAF**.